



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**

Estado do Rio Grande do Sul

**GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Dom João Becker, 754 – Centro

(51) 2200 0292

[gabinetedoprefeito@saoleopoldo.rs.gov.br](mailto:gabinetedoprefeito@saoleopoldo.rs.gov.br)

**Ofício nº 101/2017**

São Leopoldo, 23 de outubro de 2017.

Ao

Excelentíssimo Senhor José Armando da Silva Motta

Presidente da Câmara de Vereadores de São Leopoldo

**Assunto:** Apresentar veto à emenda nº 022 – Expediente 1240.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, aproveitamos o ensejo para antecipar nossos préstimos pelos relevantes serviços prestados por essa respeitável Câmara de Vereadores ao Município de São Leopoldo.

Na oportunidade, vimos à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores apresentar VETO à Emenda número 022, em conformidade com a Mensagem nº 109, encaminhada a esta casa legislativa na data de 11 de outubro de 2017, pelas razões que seguem:

**Emenda nº 022**

Instituir o Banco de Leite Materno no Município e Criar o Programa de Incentivo à doação de leite materno “Doe Leite Materno e Alimente a Vida” – FHCSL – R\$ 80.000,00

Fonte de recurso – FHCSL – Ação 1471 – Promover Melhorias Estruturais e Inovações Tecnológicas em Saúde.

Conforme a RDC nº 171, da ANVISA, que dispõe sobre o regulamento técnico para o funcionamento de Bancos de Leite Humano, o Hospital Centenário não possui área física suficiente para adequar todas as salas obrigatórias desta normativa, bem como, não há um valor de custeio mensal que aporte um valor de manutenção para o respectivo serviço. Desta forma, fica inviabilizada a implantação de um Banco de Leite Materno nesta instituição dentro destes critérios.

Emenda que foge do padrão de diretriz.

Tem objeto específico sendo mais adequada à Lei Orçamentária Anual.

Mantendo-nos à disposição, renovamos votos de estima e consideração.

**Ary José Vanazzi**  
Prefeito Municipal